

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 338/ 80

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina , através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária) FEAR .

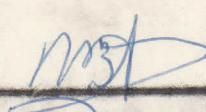
WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves , Santa Catarina :

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, (Fundo de Assistência Rodoviária Estadual) FEAR , objetivando abertura de valas para drenagem de águas pluviais, para início de Pavimentação das principais Ruas do Município de Luís Alves.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 18 de Abril de 80.


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra,


Anselmo Kraisch
Secretário.-*